



PARECER ÚNICO Nº 0879679/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00057/2004/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença de Operação - LO	PA COPAM: 00057/2004/002/2009	SITUAÇÃO: Licença Concedida
---	---	---------------------------------------

EMPREENDEDOR: BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 05.874.012/0001-69	
EMPREENDIMENTO: BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 05.874.012/0001-69	
MUNICÍPIO(S): UBERLANDIA	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18º 54' 10.69" LONG/X 48º 14' 13.68"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: BACIA FEDERAL: (Não se aplica) BACIA ESTADUAL: (Não se aplica) UPGRH: (Não se aplica) SUB-BACIA: (Não se aplica)		
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE 1	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANA ALMEIDA CASTRO JOSE HUMBERTO RESENDE DE MIRANDA	REGISTRO: 158443/D 37337/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretoria de Controle Processual	1217642-6	



1. Introdução

Em 20/01/2015 o empreendimento BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, protocolou na superintendência o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, com consequente obtenção do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 56103/2015, contendo a listagem da documentação necessária para a formalização do processo de Revalidação da Licença de Operação, sendo o mesmo formalizado em 20/05/2015.

A Revalidação da Licença de Operação, da qual trata esse parecer, refere-se ao transporte de resíduos perigosos classe 01, tais como: lâmpadas fluorescentes, óleos, graxas, estopas, EPI's contaminados, fuligem de caldeira, bombonas com óleo, frascos de plásticos com óleo e água contaminada com óleo, etc. Na formalização do processo, a empresa apresentou o Certificado do Cadastro Técnico Federal.

A LO do empreendimento, certificado de LO nº 034/2012, foi concedida em 14/08/2009 na 58^a Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 14/08/2015.

O empreendimento terá sua Licença automaticamente prorrogada até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA exerce a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos classe 1 e possui 01 (um) veículo do tipo caminhão carroceria fechada de propriedade da empresa.

Foi apresentado o certificado atualizado do veículo (CIV - Certificado de Inspeção Veicular) emitido pelo INMETRO, os dados do motorista e o destino dos resíduos com a regularização ambiental de ambos.

DADOS DO VEÍCULO:

INMETRO					
PLACA	TIPO	Marca/Modelo	Ano/Modelo	CIV	VALIDADE CIV
GVZ-8684	Baú	VW/8.140	1999	0.891.867	28/01/2016

DADOS DO MOTORISTA:



NOME	HABILITAÇÃO		CURSO MOPP		
	NUMERO	VALIDADE	DATA DE EXPEDIÇÃO	Nº DO CERTIFICADO	INSTITUIÇÃO
FALXCIANO RODRIGUES ALVES	04497503327	09/02/2017	25/09/2014	0060-GO/05.89.14496	SEST SENAT

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não se aplica ao empreendimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não se aplica ao empreendimento.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, o transporte dos resíduos perigosos deve ser realizado por condutores com a devida documentação e treinamento específico ao transporte rodoviário de cargas e produtos perigosos, dentre eles, o MOPP.

Foi apresentado o veículo licenciado para o transporte rodoviário de resíduos perigosos e os seu certificado do INMETRO (CIV e CIPP), a localização dos municípios geradores, as rotas e as cidades. Partindo dos municípios relacionados, o veículo encaminha os resíduos às empresas ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA no estado de Goiás, APLIQUIM RECICLE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA no estado de Santa Catarina e APLIQUIM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA no estado de São Paulo, todas devidamente licenciadas.

O empreendedor apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes conforme NBR12810/1993 de segurança, além dos procedimentos operacionais de emergência seguindo as normas NBR12810/1993 e NBR 12235/1992.



As emissões atmosféricas geradas pelos veículos durante a atividade de transporte de resíduos serão mitigadas pela manutenção periódica destes.

Em se tratando da manutenção preventiva, semanalmente é realizado check list, em que o motorista verifica as condições de trafegabilidade do veículo. Também é feito o monitoramento de emissão de fumaça preta.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

1	Realizar inspeção periódica dos veículos utilizados pela empresa.	Durante a vigência da LO
----------	---	--------------------------

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

2	Manter atualizado o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO).	Durante a vigência da LO
----------	---	--------------------------

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

3	A transportadora deverá comunicar imediatamente ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental e à Secretaria de Estado da Saúde a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente.	Durante a vigência da LO
----------	---	--------------------------

Não houve acidentes no período da licença.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

4	Em caso de acidente, apresentar à SUPRAM TMAP um relatório completo sobre o evento, constando: - levantamento das causas, - descrição da área atingida e extensão do dano ambiental, - órgãos e entidades acionados, - providências tomadas, - medidas de recuperação da área atingida, - destino final dos resíduos gerados.	Até 07 dias após o acidente
----------	---	-----------------------------

Não houve acidentes no período da licença.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida



5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.	Durante a vigência da LO
---	--	--------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolos R087992/2011, R191138/2012, R359313/2013, R0062380/2014 e R0096076/2015.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos monitoramentos e documentos constantes no processo de RevLO e LO, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é feita dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para manter o controle ambiental da mesma.

O motorista possui treinamento para transporte de resíduos perigosos, conforme certificado apresentado; o caminhão possui inspeção e manutenção em dia, conforme certificado apresentado; a empresa não possui histórico de acidentes; os resíduos são encaminhados para empresas devidamente licenciadas em seus respectivos estados.

Portanto, avaliamos positivamente os sistemas de controle ambientais aplicados pelo empreendimento no desenvolvimento da atividade de transporte de resíduos perigosos classe I.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Em relação ao prazo de vigência da Licença, cumpre mencionar o teor do §1º do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, o qual estabelece que:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifo nosso)



Assim, considerando que o empreendimento não possuía autuação quando da formalização do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o mesmo faz jus ao benefício constante no artigo supracitado da DN COPAM nº 17/1996, o qual se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 (oito) anos

09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para a atividade de “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE 1”, no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.



**Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)
BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Empreendimento: BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 05.874.012/0001-69

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE 1

Código(s) DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 00057/2004/005/2015

Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar previamente a SUPRAMTMAP a inclusão de novas rotas de transporte rodoviário de produtos perigosos.	15 dias antes da realização do transporte

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Empreendimento: BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 05.874.012/0001-69

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE 1

Código(s) PN 74/04: F-02-01-1

Processo: 00057/2004/005/2015

Multidisciplinary References

Validade: 08 anos Referencial: Programa de Automação e Intercâmbio da Revolução da
Licença de Operação

1- Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, após concessão da RevLO, relatório contendo:

1.1- Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como cópia dos respectivos Certificados de Curso Especializado para Transporte de Resíduos Perigosos;

1.2- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos abaixo:

- ✓ Listagem de todos os resíduos transportados, a razão social, o endereço completo da produtora e da consumidora, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos, motoristas.
 - ✓ Relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:
 - Cursos de atualização de motoristas sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;
 - Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
 - Programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
 - Sistemas de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
 - Sistemas de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração.



1.3- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2- Ocorrências de Acidentes

A transportadora deverá comunicar imediatamente à **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental, por meio dos telefones (31) 9822-3947 (31)9825-3947 (31)9819-2947**, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como protocolar um relatório sucinto na SUPRAM TMAP. No prazo máximo de **07** (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas;
- tempo de atendimento ao acidente;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida; e
- destino final dos resíduos gerados.

3- Efluentes Atmosféricos

Monitoramento da frota de caminhões, conforme Portaria IBAMA nº 85/96, a qual estabelece o Programa Interno de auto de fiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.